

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE COLATINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO 7						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	Diversos (art. 33 da Lei Complementar 12/94)	R\$ 148.414,71	R\$ 153.757,64	R\$ 153.757,64	Ampliação da base de cálculo do IPTU, conforme inciso II do art. 14 da LRF 1 2
IPTU	Isenção Parcial / Desconto 10% + 15%	Art. 42, caput c/c § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 12/94	R\$ 548.299,06	R\$ 568.037,82	R\$ 568.037,82	
IPTU	Isenção Parcial / Desconto 10% + 10%	Art. 42, caput c/c § 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 12/94	R\$ 91.915,27	R\$ 95.224,22	R\$ 95.224,22	
IPTU	Isenção Parcial / Desconto 10%	Art. 42, caput, da Lei Complementar Municipal 12/94 - Contribuinte que pagar a cota única	R\$ 358.126,32	R\$ 371.018,87	R\$ 371.018,87	
IPTU	Isenção	Lei 12/94 e 30/04 - São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana e respectivas Taxas de Serviços Urbanos	R\$ 558,41	R\$ 578,52	R\$ 578,52	
IPTU	Isenção	Art 38, inciso I, da Lei Complementar 12/94	R\$ 3.268,04	R\$ 3.385,69	R\$ 3.385,69	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
IPTU	Isenção	Art. 2, inciso I, da Lei 6.581/2019 – CONDEC	R\$ 61.778,25	R\$ 64.002,27	R\$ 64.002,27	Ampliação da base de cálculo do IPTU, conforme inciso II do art. 14 da LRF 1 2
IPTU	Isenção	Art. 158, § 4º, da Lei 2805/77	R\$ 3.447,79	R\$ 3.571,91	R\$ 3.571,91	
IPTU	Redução das alíquotas	Redução temporária das alíquotas dos imóveis edificados e não edificados, com o fim de estender de 5 (cinco) para 9 (nove) anos o parcelamento do aumento do IPTU, nos termos do artigo 1º do Projeto de Lei 172/2023 que visa alterar o artigo 22 da Lei 12/94.	R\$ 7.591.222,40	R\$ 10.658.507,92	R\$ 10.658.507,92	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ITBI	Isenção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como aquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art. 2º, VI, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC.	R\$ 72.281,28	R\$ 74.811,12	R\$ 74.811,12	
ITBI	Isenção	Famílias beneficiadas pelo Programa Casa Verde e Amarela, que recebam subvenções/Desconto. Lei Complementar 124/2022.	R\$ 78.503,72	R\$ 81.251,35	R\$ 81.251,35	
ISS	Redução de Alíquota	Empresas de informática. Lei Complementar 130/2022.	R\$ 28.114,77	R\$ 29.098,78	R\$ 29.098,78	
TFLF	Isenção	Microempresas no primeiro e segundo ano. Art. 8º, I da LC 96/2018.	R\$ 112.386,29	R\$ 116.432,19	R\$ 116.432,19	
TFLF	Isenção	Microempreendedor Individual. Art. 8º, II da LC 96/2018	R\$ 913.887,98	R\$ 945.874,06	R\$ 945.874,06	
ISS	Redução de Alíquota	Empresas de informática. Lei Complementar 130/2022.	R\$ 29.622,13	R\$ 30.688,53	R\$ 30.688,53	
TOTAL			R\$ 10.041.826,42	R\$ 13.196.240,90	R\$ 13.196.240,90	

Registra-se que a correção monetária, considerou a expectativa de mercado para o IPCA nos anos de 2024, 2025 e 2026 constantes no Relatório de Mercado Focus, quais sejam: 3,73% e 3,60% e 3,50%

Foi utilizado como base para estimativa de renúncia a obtida em 2023, considerando que a informação do que foi renunciado no ano de 2024 somente será conhecida em 2025. Assim, atualizou-se a LDO 2024, 2025 e 2026 e realizou-se a atualização monetária nos termos acima descritos.

No ano de 2023 houve erro no registro na concessão de imunidades. Com intuito de corrigir tal equívoco para envio do DEIMU e considerando que, com base na Lei Complementar 129/2022 a competência para análise de benefícios fiscais é do fiscal de tributos, foi protocolado processo administrativo sob o n° 4588/2024 e enviado à Superintendência de Fiscalização Tributária com solicitação da análise da imunidade concedida a 310 (trezentos e dez) inscrições municipais. O processo acima mencionado, gerou na fiscalização tributária os processos administrativos de n° 4763/2024, 4765/2024, 4766/2024, 4768/2024, 4769/2024, 4770/2024, 4771/2024 e 4772/2024, que estão sendo analisados pelo Fiscais de Tributos Municipais de forma individualizada. Em razão disso a concessão de isenções pelo benefício do CONDEC foi constatada dentro do DEIMU, razão pela qual elas não constam no DEMRE. Para identificá-las retirou-se relatório no cadastro de inexistibilidade para saber quais inscrições foram beneficiadas pelo CONDEC, consoante se vê no documento LISTA DE INEXIGIBILIDADE PELO CONDEC.